



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2325 fone/fax – (018)-3289-1155
CEP 19.210.000 CNPJ 02 654 335/0001 - 59 contato@camaratarabai.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE TICKET QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Av. Prefeito Waldemar Calvo, Nº 2325, centro, Tarabai, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.654.335.0001/59, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador José Marcos Barbosa, brasileiro, casado, portador do **RG. Nº 34.024.322-3** e CPF Nº 222.814.518-10 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Gomes dos Santos, 1062, Jardim Bela Vista, na cidade de Tarabai(SP), doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, C. N.P.J. sob nº 06.344.497/0001-41, com sede a Avenida Presidente Vargas, 2001, Conj, 174. Edifício New Century, Jardim Califórnia – Ribeirão Preto(SP) – CEP 14020-260, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Carta Convite nº 001/2023**, têm entre si justo e avençado o que segue:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (Hipermercados, Supermercado, armazém, mercenária, açougue, peixaria, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos **7(sete) servidores ativos e aposentados da Câmara Municipal de Tarabai a razão de um documento por servidor, perfazendo um total mensal de R\$-3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)**, conforme consta do Edital da Carta Convite nº 001/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática – Dotação 3.3.90.39.40.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Desdobramento 613 – Programa de Alimentação do Trabalhador

III – CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO pagará:

O valor deste contrato é de **R\$-3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)**.

Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, que impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2325 fone/fax – (018)-3289-1155
CEP 19.210.000 CNPJ 02 654 335/0001 - 59 contato@camaratarabai.sp.gov.br

- 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura.
 - a) – A fatura deverá ser efetuada para a Câmara Municipal de Tarabai, de acordo com o número de funcionários constantes na relação de pedidos.
 - b) – Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar serviços em estrita obediência as condições estabelecidas Edital da Carta Convite nº 001/2023 e anexos.
- b) Credenciar estabelecimentos que atendam na plenitude às necessidades do **CONTRATANTE**, no prazo de até 90(noventa) dias), da assinatura do contrato, comprovar o cadastro junto a pelo menos 1(um) Hipermercado na cidade de Presidente Prudente, pelo menos 1(um) Supermercado nas cidades de Tarabai, Pirapozinho.
- c) Ampliar a Rede de Credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 08 (oito) dias do recebimento do referido pedido.
- d) Manter Atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente à **CONTRATANTE**, as inclusões e exclusões;
- e) Pagar Pontualmente os Estabelecimentos Credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Manter Estabelecimentos credenciados à sua rede local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- g) Manter em funcionamento, em horário comercial, uma Central de atendimento Telefônico, para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do **CONTRATANTE**;
- h) Fiscalizar os serviços dos Estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
- i) Providenciar imediata correção das deficiências apresentadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2325 fone/fax – (018)-3289-1155
CEP 19.210.000 CNPJ 02.654.335/0001 - 59 contato@camaratarabai.sp.gov.br

j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento a comunicação expedida pelo **CONTRATANTE**;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultante deste contrato;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º Do art. 65 da Lei nº 8.666/63;

m) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

n) Manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

4.2 – O CONTRATANTE se obriga à:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas numeradas pelo Edital;

b) Efetuar o pagamento nos prazos e com as taxas de serviços estipuladas neste contrato, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**,

c) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobranças emitidas pela **CONTRATADA**;

d) Designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicam-se as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Os estabelecimentos credenciados serão os responsáveis pela qualidade dos alimentos e demais produtos e pela prestação dos serviços fornecidos aos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2325 fone/fax – (018)-3289-1155
CEP 19.210.000 CNPJ 02 654 335/0001 - 59 contato@camaratarabai.sp.gov.br

servidores, a **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** se exonerem de qualquer responsabilidade por tais produtos e serviços, bem como por qualquer ato ou fato dos estabelecimentos, seus funcionários ou prepostos.

- b) Este contrato constitui acordo bilateral entre o **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA**.
- c) As notificações e avisos relacionados ao presente contrato deverão ser formal.
- d) As partes elegem o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tarabai/SP, 27 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
VEREADOR JOSE MARCOS BARBOSA
- Presidente da Câmara -
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome _____ e
RG _____
Assinatura _____
- 2- Nome Marta Barbieri _____ e
RG Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09
RG: 16.237.325-9
- 3- Assinatura _____